



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.829/2011, DE 15 DE MARÇO DE 2011

“Altera a redação dos artigos 2º e 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.772/2010, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.772/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os imóveis descritos no artigo anterior para os beneficiários dos Programas Habitacionais destinados à população de Baixa Renda, financiados pela Caixa Econômica Federal no Município de Campina Verde, objetivando promover a construção para referidos beneficiários de moradias destinadas à alienação.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.772/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Habitacionais destinados à População de Baixa Renda, financiados pela Caixa Econômica Federal no Município de Campina Verde.”

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 15 dias do mês de março de 2011.

Recebemos

28/03/11

(E)

Eliene R. Freitas
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG

12:41hs
Pet. 81/11

REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

15/03/11

MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração